



PRESENTE TRATAMENTO DE CÂMARA
REALIZADA EM

16/12/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

PROPOSTA

Considerando que a utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios;

Considerando que a alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

Considerando que a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, diploma que transpõe as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios;

Considerando que o n.º 2 do artigo 169.º do referido diploma determina que “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.*”;

Considerando que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos da alínea a) do n.º 3 da supra citada disposição legal, “*É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*” e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, nos termos da alínea b) do n.º 3 da mesma disposição legal;

Considerando que o n.º 4 do mesmo artigo 169.º dispõe que “*Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento*”;



PRESENTE
REALIZADA

16/12/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que, presentemente, as autarquias aguardam a aprovação de regulamento orientador por parte da ARN (ICP-ANACOM),

Proponho, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, na medida em que esta matéria é da competência deste órgão, conforme refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025, devendo ser aplicado às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.

Paços do Município do Fundão, 03 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)





PRESENTAÇÃO DE CÂMARA
REALIZADA EM

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

16/12/2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para vigorar no ano 2025)

O Presidente _____

(Paulo Fernandes)

O Presidente da Assembleia Municipal do Fundão,

(Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, Dr.)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças, _____

(Isabel Carvalho)